



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000098/2014-28

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20298.000098/2014-28

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2014

TIPO: menor preço.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2013 o preço máximo para contratação/aquisição será o preço mais vantajoso, conforme indicado no Anexo I deste edital.

CRITÉRIO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO: deverá o contratado possuir o local apropriado para a prestação dos serviços (oficina e congêneres) instalado a um raio de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Maestro Coimbra, nº 28, Bairro Esplanada, Bom Despacho/MG.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2014.

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/ MG – Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – Sala de Sessões Públicas.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e outra(s).

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2014, visando a contratação do serviço especificado no item 1.1., detalhadas no Anexo I do presente edital, que será regido pelos Decretos Municipais de nº 3.438/2006, 3.588/2007 e 5.697/2013, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Envelopes contendo os documentos de credenciamento, habilitação e proposta serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

A sessão de processamento presencial do pregão será realizada na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, sítio a Praça Irmã Albuquerque, nº 45 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzida por um dos Pregoeiros do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto Municipal nº 5.870/2014.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços futuros e parcelados, de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas da Prefeitura, sem fornecimento de peças e acessórios, nos termos detalhados no Anexo I do presente edital.

1.1.1. A frota de máquinas da Prefeitura é composta por diversas marcas e modelos, conforme detalhamento do Anexo I do presente edital, que poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da Ata. O(s) vencedor(es) não está(ão) obrigado(s) a adquirir(em) previamente ferramental ou equipamentos para a execução do serviço constante do Anexo I, porém, deve(m) cumprir o prazo de execução estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nas máquinas da frota uma visita técnica poderá ser agendada na Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Maestro Coimbra, nº 28, Bairro Esplanada, Bom Despacho/MG, ou pelo telefone nº (37) 3521-4133.

2.3.1. A finalidade da visita é o conhecimento da condição das máquinas, e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.3.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3 - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, presencialmente ou através do envio da documentação pelos Correios.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação ou em envelope apartado.

3.1.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será da seguinte forma:

3.2.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) em se tratando de empresa individual, o assentamento comercial, devidamente registrado.

3.2.2. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b) termo de credenciamento (modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em ambos os casos (a ou b da 3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

3.2.3. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar da sessão de pregão presencial.

3.2.4. É obrigatória a apresentação de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo III deste edital).

3.2.5. É obrigatória a apresentação de declaração, somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos para tanto, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo no Anexo IV deste edital);



3.2.6. Caso o ato constitutivo, contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes, contendo em sua parte externa os dados que identifique o licitante, com os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial SRP nº 57/2014
Nome do licitante
CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial SRP nº 57/2014
Nome do licitante
CNPJ

4.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.2.1. O envelope de proposta deverá conter a Proposta de Preço com os seguintes elementos (modelo no Anexo V deste edital):

- a) cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
- b) número do pregão;
- c) descrição detalhada do item;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) indicação do(s) item(s) ou lote(s) de interesse, conforme o caso.

4.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento ou execução do objeto da presente licitação.

4.2.3. Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.2.4. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou preposto com procuração apresentada, a ser juntada aos autos.

4.2.5. Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes, ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



4.3.1. O licitante apresentará proposta referente ao único lote do certame, devendo esta oferta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

4.3.2. Deverão ser observados os preços de referência do lote e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassar tais valores.

4.3.3. A proposta e os lances do lote, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços unitários dos serviços estimados.

4.3.4. Exemplificando:

LOTE 1 – MÁQUINAS PESADAS

- a) Valor global do lote estimado em edital: R\$501.200,00;
- b) Valor global proposto pelo licitante: R\$450.900,00 - equivalente ao desconto de 10% sobre o valor de edital;
- c) Valor global final da fase de lance (melhor oferta): R\$426.020,00 - equivalente ao desconto de 15% sobre o valor de edital.
- d) Será calculado o percentual (%) de desconto final sobre os preços de cada serviço, aplicando o mesmo índice redutor do preço incidido entre o valor global do lote estimado em edital e o valor final da fase de lance (melhor oferta), ou seja:

$$\text{Valor final do item} = \frac{\text{Valor global final da fase de lance} \times \text{Valor unitário do item previsto em edital}}{\text{Valor global do lote estimado em edital}}$$

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário do item	Valor global do lote estimado	Valor final do item*	Valor global final
1	1	1000	Horas	Serviço de manutenção preventiva em máquinas pesadas	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	R\$ 76,50	R\$ 76.500,00
1	2	1000	Horas	Serviço mecânico em geral em máquinas pesadas	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	R\$ 76,50	R\$ 76.500,00
1	3	500	Horas	Serviço elétrico em geral em máquinas pesadas	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
1	4	500	Horas	Serviço hidráulicos em geral em máquinas pesadas	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00
1	5	800	Horas	Serviço de embuchamento, tornearia e solda em máquinas pesadas	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00	R\$ 42,50	R\$ 34.000,00
1	6	1000	Horas	Serviço de borracharia e troca de pneu em máquinas pesadas	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 59,50	R\$ 59.500,00
1	7	800	Horas	Serviço de suspensão e molejo máquinas pesadas	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
1	8	900	Horas	Serviço de usinagem/retifica de motores e montagens de motores em máquinas pesadas	R\$ 98,00	R\$ 88.200,00	R\$ 83,30	R\$ 74.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 501.200,00			R\$ 426.020,00
* Percentual de desconto aplicado de 15%								

4.4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

4.4.1. O Envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito, conforme o objeto licitado, a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



4.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea b, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade dos representantes legais, sócios ou empresários individuais, conforme o caso;
- f) os documentos relacionados nas alíneas acima não precisarão constar do envelope habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão.

4.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede do licitante;
- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade de regularidade de débito com a União (Fazenda e Procuradoria);
- g) prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- h) prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- i) no caso de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
 - i.1) quando optante pelo Simples Nacional (SIMPLES), comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) quando não optante pelo SIMPLES, declaração de Imposto de Renda, Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, **ou** comprovação emitida pela Junta Comercial;
 - i.3) a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

4.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) alvará de licença de operação e funcionamento.

4.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



4.4.6. DECLARAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VI.

a.1) na declaração o licitante deverá informar o endereço de onde prestará o serviço, instalado a um raio de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Maestro Coimbra, nº 28, Bairro Esplanada, Bom Despacho/MG.

4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e outros documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão deste pregão.

4.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que serão juntados aos que eventualmente chegarem por correio.

5.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e preços ou que se basearem exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

5.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

5.6.3. No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.9. Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.12. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.12.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.12.

5.12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 5.12.

5.12.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, aferido-a a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada com base nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.697/2013.

5.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitada.

5.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para a habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

5.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.19. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



5.19.1. Mediante pedido fundamentado do representante do licitante, narrado em ata ou levado a termo e protocolizado na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, poderá o Pregoeiro autorizar a devolução do envelope antes do término do prazo retro citado.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO LICITANTE

6.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) do licitante junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Despacho poderá substituir parte ou todos os documentos de Credenciamento e Habilitação, desde que dele constem e estejam com a data de validade vigente.

6.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor(a) desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Os documentos que vierem para autenticação por servidor(a) desta Administração deverão vir acompanhados de seus ORIGINAIS para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião como original.

7 - DO RECURSO

7.1. No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo processado o recurso conforme cláusula 12 deste Edital.

7.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Estima-se o valor máximo para esta licitação de R\$501.200,00 (quinhentos e um mil e duzentos reais).

8.2. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, após a sua comprovação/aprovação e apresentação do documento fiscal devido, com o visto do representante responsável pela secretaria solicitante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua realização, mediante depósito ou transferência bancária.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo adjudicatário em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. A Administração Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao adjudicatário para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será proporcionalmente postergado ao tempo gasto com a correção do vício.

8.5. O preço a ser pago pelos serviços corresponderá ao percentual (%) de desconto adjudicado sobre os valores unitários cotados pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, dentre outras que porventura surjam no decorrer deste exercício, sem prejuízo das que advirem do orçamento para o exercício seguinte, as despesas referentes à contratação do objeto desse processo licitatório.

Secretaria	Equipamento	Dotação	Fonte	Recurso
Meio Ambiente	Adm. Geral	11.01.18.122.0002.2193.33.90.36.00-CR:2031	100	Próprio
		11.01.18.122.0002.21.93.33.90.39.00-CR:2027		
Obras	Adm. Geral	12.01.15.122.0002.2194.33.9039.00-CR:2033	100	Próprio
		12.01.15.122.0002.2194.33.90.39.00-CR:2034		

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ao), no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos para assinatura da Ata de Registro de Preços (minuta no Anexo VI deste edital).

10.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10.3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

10.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.5. A contratação decorrente da formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preço será formalizada mediante emissão da ordem de fornecimento.

10.6. A Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

10.6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, dirigida ao responsável do setor.

10.7. A Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

10.8. A Administração Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



10.9. A Administração Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Bom Despacho e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Despacho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o licitante, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública ao licitante contratado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo licitante contratado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado e Municípios, bem como descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Despacho, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital, a Administração Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante ou contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Pública ao licitante ou contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

11.9.1. Revete-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste edital como de responsabilidade da licitante ou contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração Pública.

11.10. As multas e penalidades previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o licitante ou contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Pública por atos comissivos ou omissivos de responsabilidade do licitante ou contratado.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Pregoeiro responsável pelo certame, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador, devidamente comprovado;
- c) ser protocolizado na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-00.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



12.4. A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do especificado neste edital e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.7. A decisão do recurso será publicada na *internet*, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao, bem como no Dome (Diário Oficial do Município Eletrônico).

13 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Para ampla consulta, cópia deste edital estará disponível na *internet*, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, podendo ser obtida também na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, 45 – centro – Bom Despacho/MG, no horário de 08 às 18 horas, ao custo de R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 5.864/2014, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

13.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Dome (Diário Oficial do Município Eletrônico), DOE (Diário Oficial “Minas Gerais”) e no DOU (Diário Oficial da União), quando dor o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br ou ainda presencialmente, via protocolo, diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

13.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão analisadas e respondidas pelo Pregoeiro, encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

13.4. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas presencialmente ou enviando pelos Correios, na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.1. A Administração Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

13.4.2. As respostas às impugnações serão analisadas e respondidas pelo Pregoeiro, encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da concorrência, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado na *internet*, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao, bem como no Dome (Diário Oficial do Município Eletrônico).

14.3. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, conforme estabelecerem os princípios gerais de direito público apropriados a cada caso.

14.5. Integram o presente edital:

- Anexo I – Detalhamento do objeto (Termo de Referência);
- Anexo II – Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento ao edital (modelo);
- Anexo IV – Declaração de uso dos benefícios de ME/EPP (modelo);
- Anexo V – Proposta (modelo);
- Anexo VI – Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

14.7. Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos através do fax nº (37) 3521 3746.

Bom Despacho/ MG, 4 de setembro de 2014.

Alysson Elias Macedo

Pregoeiro

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - OBJETO

Registro de preços, por período de doze meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas da Prefeitura, sem fornecimento de peças e acessórios.

2 - JUSTIFICATIVA

Trator, pá carregadeira, motoniveladora, entre outros, são ferramentas essenciais para a realização do serviço público, tanto no ambiente rural, no reparo de estradas e pontes ou na construção de barraginhas e açudes, como no urbano, na abertura de ruas, canaletas, limpeza de córregos ou sistemas de esgotamento, etc.

Neste contexto, as manutenções preventivas e corretivas que se pretende contratar possibilitam o uso contínuo e duradouro das máquinas, razão pela qual se justifica a presente contratação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A frota de máquinas da Prefeitura é composta por diversas marcas e modelos, conforme detalhamento anexo, que poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

Tais máquinas poderão receber os seguintes tipos de serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica; elétrica; hidráulica; tornearia, soldas e embuchamento; borracharia; usinagem e retífica de motores, e; suspensão e molejo.

Entende-se por serviços de manutenção preventiva os de caráter revisional, com ocorrência em intervalos de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção das máquinas, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada.

A manutenção corretiva é decorrente de adversidades em função do uso da máquina, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte ou módulo.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a(s) contratada(s) deve(m) dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas para receber até três máquinas concomitantemente, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada.

A licitante deverá ter, necessariamente, experiência comprovada na área de manutenção de máquinas. Esta comprovação se dará a partir da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado serviços similares ao objeto que se pretende contratar.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



O local apropriado para a prestação dos serviços (oficina e congêneres) deverá estar instalado a um raio de, no máximo, 10 (dez) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Maestro Coimbra, nº 28, Bairro Esplanada, Bom Despacho/MG.

Justifica-se a contratação apenas de especialistas que tenham oficina e congêneres no raio estipulado no item anterior, em razão de a Gerência Geral de Transportes e Máquinas, assim como toda a frota de máquinas, estar localizada nesta Cidade. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e racionalização dos custos para a Administração Pública.

Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de especialistas. Conforme “Perfil Sócioeconômico de Bom Despacho” publicado em 2013 há, no “comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas, cerca de 4.535 pessoas trabalhando”¹.

A entrega e busca da máquina fica a cargo da Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração. Da mesma forma, as peças e acessórios destinadas a substituir as necessárias na manutenção ou reparo serão entregues ao contratado.

A contar do recebimento da máquina na oficina, a contratada deverá apresentar à Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças e acessórios a serem substituídas; a mão de obra a ser empregada, com o respectivo valor; o prazo previsto para o conserto e devolução da máquina.

De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração autorizará a realização do serviço e encaminhará as peças e acessórios a serem substituídas. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução da máquina, devidamente testada.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento e autorização para realização dos serviços, salvo quando, justificada e motivadamente pela contratada, seja autorizado o prolongamento do prazo.

Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar a máquina devidamente higienizada (interna e externamente).

Qualquer deficiência constatada na prestação do serviço pela Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, gera o dever da contratada de corrigir a falha, sem acréscimo de custos para a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

A contratada dará prioridade de execução nos serviços nas máquinas da Prefeitura de Bom Despacho, visando à redução dos tempos de imobilização destas, em atenção ao princípio do interesse público.

Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou 1.000 (um mil) horas trabalhadas.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



A contratada executará diretamente o serviço, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações, salvo se autorizadas pela Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração. Em havendo autorização, a contratada mantém-se responsável pelos resultados dos serviços e por eventuais danos que causar a terceirizada.

A contratada responderá pelos danos causados às máquinas da Prefeitura de Bom Despacho, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, assim como por eventual extravio da máquina ou de partes desta enquanto estiver em sua oficina.

A contratada apresentará, quando solicitado pela Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, laudo técnico, devidamente assinado, referente ao serviço realizado e às condições de conservação e trabalho da máquina consertada.

A contratada colocará as peças substituídas à disposição da Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração, separadas e identificadas, para conferência. Uma vez conferidas, deverão ter a destinação apropriada (a cargo da contratada), obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

A contratada designará um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nas máquinas que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado à Gerência Geral de Transportes e Máquinas no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para a contratação é de R\$501.000,00 (quinhentos e um mil reais), levantado com base na cotação de preço dos serviços no mercado, nas horas estimadas de contratação, organizado em um único lote, conforme planilhas e documentos emitidos por prestadores de serviços anexos.

5 - RECURSO, FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que suportarão as despesas desta contratação foram relacionadas conforme disponibilidade das Secretarias Municipais para o exercício de 2014, nos termos da planilha anexa.

Outras dotações poderão substituir as que foram definidas, seja neste exercício fiscal, seja no próximo.

6 - PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à sua realização, mediante apresentação de nota fiscal, por depósito ou transferência bancária.

Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



pela Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração.

7 - GESTOR(A) DO CONTRATO

A gestão do contrato de prestação de serviços ficará a cargo do servidor Marco Túlio Jota de Oliveira, lotado na Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração.

Bom Despacho, 09 de julho de 2014.

Denis Anísio S. Carvalho
Secretário Municipal de Administração

[1http://www.bomdespacho.mg.gov.br/wp-content/uploads/2013/12/Perfil-de-Bom-Despacho1.pdf](http://www.bomdespacho.mg.gov.br/wp-content/uploads/2013/12/Perfil-de-Bom-Despacho1.pdf)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



DETALHAMENTO DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO		Nº SÉRIE	ANO FAB.
1	CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FR12B	Nº 02	R12B9TM0445	1997
2	TRATOR DE ESTEIRAS	FIAT ALLIS	7 D	-	T2199	
3	PATROL / MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG 70	-	70D00751	1989
4	CARREGADEIRA	CATERPILLAR	CAT	924G	CAT0924G01672	2007
5	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR	CAT	416E		2013
6	TRATOR DE PNEUS	M. FERGUSON	MF-265	Nº 01	265030655	
7	TRATOR DE PNEUS	M. FERGUSON	MF-265	Nº 02	2151063802	
8	TRATOR DE PNEUS	M. FERGUSON	MF 50 X	-	65403784B	
9	TRATOR DE PNEUS	M. FERGUSON	MF-275	-	2160060097	
10	RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580L	-	N6AH02524	2006
11	PATROL / MOTONIVELADORA	NEWHOLLAND	RG140B	Nº 01	N6AF00390	2007
12	PATROL / MOTONIVELADORA	NEWHOLLAND	RG140B	Nº 02	N7AF00545	2007
13	PATROL / MOTONIVELADORA	NEWHOLLAND	RG140B	Nº 03		2013
14	TRATOR AGRÍCOLA	NEWHOLLAND	PT 4030	-		2013
15	ROLO COMPACTADOR PATA	DYNAPAC	CA 150P	-	7362BR2019	2007
16	RETRO ESCAVADEIRA	RANDON	RK406B	-	AA406BMC4W2134	2010



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



DETALHAMENTO E QUANTITATIVO COM BASE NO ORÇAMENTO DOS FORNECEDORES

QUANTITATIVO COM BASE NO ANEXO II				Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Valor total por item Base menor preço
Lote	Qtd. total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
1	1000	Horas	Serviço de manutenção preventiva em máquinas pesadas	R\$145,50	R\$90,00	R\$120,00	R\$90.000,00
1	1000	Horas	Serviço mecânico em geral em máquinas pesadas	R\$145,50	R\$90,00	R\$120,00	R\$90.000,00
1	500	Horas	Serviço elétrico em geral em máquinas pesadas	R\$98,80	R\$30,00	R\$70,00	R\$15.000,00
1	500	Horas	Serviço hidráulicos em geral em máquinas pesadas	R\$155,00	R\$120,00	R\$130,00	R\$60.000,00
1	800	Horas	Serviço de embuchamento, tornearia e solda em máquinas pesadas	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$40.000,00
1	1000	Horas	Serviço de borracharia e troca de pneu em máquinas pesadas	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$80,00	R\$70.000,00
1	800	Horas	Serviço se suspensão e molejo máquinas pesadas	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$118,00	R\$48.000,00
1	900	Horas	Serviço de usinagem/retifica de motores e montagens de motores em máquinas pesadas	R\$ 155,00	R\$ 98,00	R\$ 150,00	R\$88.200,00
TOTAL ESTIMADO							R\$501.200,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 57/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 57/2014

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG,

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. *

DECLARA sob as penas da Lei que não está suspensa e nem está impedida de contratar com a Administração Pública. *

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa

Assinatura do representante ou procurador da empresa

* Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42/49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Número de telefone e fax:

Correio eletrônico (e-mail):

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 57/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário proposto para o item	Valor global proposto para o item
1	1	1000	Horas	Serviço de manutenção preventiva em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	2	1000	Horas	Serviço mecânico em geral em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	3	500	Horas	Serviço elétrico em geral em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	4	500	Horas	Serviço hidráulicos em geral em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	5	800	Horas	Serviço de embuchamento, tornearia e solda em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	6	1000	Horas	Serviço de borracharia e troca de pneu em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	7	800	Horas	Serviço se suspensão e molejo máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	8	900	Horas	Serviço de usinagem/retifica de motores e montagens de motores em máquinas pesadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 0,00
* Percentual de desconto aplicado de _____ %						

Validade da Proposta:

Pagamento:

Prazo de execução:

Dados para contrato:

Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Bom Despacho/ MG:

Referência: Processo licitatório nº 20298.000098/2014-28, modalidade Pregão Presencial SRP nº 57/2014

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Os serviços contratados serão prestados à Rua/ Avenida _____, nº_____, bairro _____, cidade de _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo número: 20298.000098/2014-28
Llicitação: Pregão Presencial SRP nº 57/2014

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº , com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na , neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., brasileiro,, portadora do CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços futuros e parcelados, de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas da Prefeitura, sem fornecimento de peças e acessórios, nos termos detalhados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de ___/___/2014 a ___/___/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitarão à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos os serviços/produtos ora registrados, e esta emitirá ordem de serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a ordem de serviço, e deverá cumprir o determinado.

3.3. O não cumprimento da ordem de serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2014 e na cláusula décima desta Ata, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário do item	Valor global do lote estimado	Valor final do item*	Valor global final
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL DO LOTE						(...)		(...)
* Percentual de desconto aplicado de _____ %								

4.2. O pagamento consoante à realização dos serviços será efetuado até o 10 (dez) do mês subsequente à sua realização, mediante depósito ou transferência bancária.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

5.1. O cumprimento do objeto contratado obedecerá, quanto à forma e condições de recebimento, as regras previstas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2014.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços contratados incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, e quaisquer outros que venham a incidir na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço executado.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento dos serviços realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão as dotações orçamentárias abaixo, constante do Orçamento de 2014, sem prejuízo de outras que a complementem ou substituam:

Secretaria	Equipamento	Dotação	Fonte	Recurso
Meio Ambiente	Adm. Geral	11.01.18.122.0002.2193.33.90.36.00-CR:2031 11.01.18.122.0002.21.93.33.90.39.00-CR:2027	100	Próprio
Obras	Adm. Geral	12.01.15.122.0002.2194.33.9039.00-CR:2033 12.01.15.122.0002.2194.33.90.39.00-CR:2034	100	Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA se apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Despacho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado pela CONTRATADA:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o licitante, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo licitante contratado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado e Municípios, bem como descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Despacho, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

10.9.1. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

10.10. As multas e penalidades previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelos Decretos Municipais nº 3.438/2006, 3.588/2007 e 5.697/2013.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



Bom Despacho/MG, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

(Ordenador de Despesas)

Contratante

(RAZÃO SOCIAL)

(representante legal)

Contratada

Marco Túlio Jota de Oliveira

Gerência Geral de Transportes e Máquinas da Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: